

MDL Comercializadora de Energia Ltda.

CNPJ/MF: 19.604.583/0001-98 - NIRE: 35.228.106.876

Extrato da Ata de Reunião de Sócios para Transformação da Sociedade Limitada em Sociedade Anônima de 01/12/2015

Pelo presente instrumento particular: **Geraldo Cesar Mota**, RG nº M 758625/SSP-MG, CPF nº 298.253.936-53, com endereço profissional em São Paulo/SP; **Carlos Maria Gambaro**, RNE nº W074927-X, CPF nº 213.113.128-38 e na OAB/SP nº 190.599, com endereço profissional em São Paulo/SP; No dia 01/12/2015, às 10h, reuniram-se na sede da **MDL Comercializadora de Energia Ltda.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Miguel Calfat, 625, sala 1 - Vila Nova Conceição, CNPJ/MF nº 19.604.583/0001-98, com seu instrumento constitutivo registrado na JUCESP, sob o nº 35.228.106.876 em sessão de 24/01/2014 ("Sociedade"); e ainda: **Mauro Fernando Lourenço**, RG nº 30.012.868-X SSP/SP e CPF nº 224.032.238-16, com endereço profissional em São Paulo/SP, deliberaram o seguinte: 1. Os sócios decidem transferir a sede social da Cidade de São Paulo/SP, na Rua Comendador Miguel Calfat, nº 625, sala 01 - Vila Nova Conceição, para a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.633, 19º andar, conjunto 192, sala 01, Brooklin Paulista. 2. O sócio **Carlos Maria Gambaro**, acima qualificado, legítimo proprietário de 1 quota no valor total de R\$ 1,00, mediante consentimento prévio do sócio remanescente, neste ato, cede e transfere, de forma irrevogável e irrevogável, a quota de sua propriedade, livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus e/ou gravames, cobranças e/ou débitos de qualquer natureza, para **Mauro Fernando Lourenço**, acima qualificado. 3. O sócio remanescente da Sociedade, **Geraldo Cesar Mota**, acima qualificado, neste ato, renuncia expressamente aos seus respectivos direitos de preferência sobre a quota cedida, bem como concorda, de forma expressa, irrevogável e irrevogável, com a cessão realizada por **Carlos Maria Gambaro**, acima qualificado, em favor do sócio **Mauro Fernando Lourenço**, acima qualificado. 4. O cedente, o cessionário e a Sociedade outorgam-se, mútua e reciprocamente, neste ato, a mais ampla, plena, geral irrestrita e irrevogável quitação pela cessão e transferência da quota deliberada acima, não havendo nada mais a reclamar um do outro, a qualquer tempo e título. 5. O sócio remanescente, o administrador e a Sociedade declaram que o sócio retirante cumpriu com suas obrigações societárias, estabelecidas no Contrato Social, pelo que outorgam-se, mútua e reciprocamente, neste ato, a mais ampla, plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação, não havendo nada mais a reclamar um do outro, a qualquer tempo e título. 6. Transformar, independentemente de dissolução e liquidação, a Sociedade em Sociedade Anônima, nos termos do artigo 1.113 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil"), do artigo 220 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"), e da Instrução Normativa nº 88, de 2/08/2001, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, alterando-se a denominação social para "**MDL Comercializadora de Energia S.A.**", que responderá, para todos os fins e efeitos de direito, por todo o ativo e o passivo da sociedade limitada transformada, nos termos desta ata, em companhia, a qual reger-se-á pela Lei nº 6.404/76, e demais dispositivos aplicáveis, não importando esta transformação em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio, a mesma escrituração comercial e fiscal e inalterado o objeto social. 7. Em virtude da transformação ora deliberada, o capital social da Sociedade, no valor de R\$ 500,00, totalmente subscrito e neste ato integralizado, em moeda corrente nacional, que é dividido em 500 quotas com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, passará a ser representado por 500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas, conforme segue: (i) o sócio **Geraldo Cesar Mota**, acima qualificado, detém 499 ações e; (ii) o sócio, **Mauro Fernando Lourenço**, acima qualificado, detém 01 ação, conforme disposto na Lista de Conversão que constitui o "**Documento 01**" anexo à presente ata e assinada pelos sócios. 8. Aprovar o projeto do Estatuto Social da Sociedade que constitui o "**Documento 02**" anexo à presente ata. 9. Eleger para os cargos de membros da Diretoria da Sociedade em transformação, todos com mandato de 2 anos, o Sr. **Geraldo Cesar Mota**, RG nº M 758625/SSP-MG, CPF nº 298.253.936-53, com endereço profissional no Município de São Paulo/SP, para o cargo de **Diretor Presidente**; e o Sr. **Mauro Fernando Lourenço**, RG nº 30.012.868-X SSP/SP e CPF nº 224.032.238-16, com endereço profissional em São Paulo/SP, para o cargo de **Diretor** os quais, presentes a esta Reunião, declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investidos nos cargos para os quais foram eleitos mediante termo de posse, que fica arquivado na sede da Sociedade ("**Documento 3**"). 10. Fixar o montante global da remuneração dos membros da Diretoria da Companhia em até R\$ 1.000,00, já incluídos todos os benefícios e verbas de representação, cuja distribuição será feita pela Diretoria, observados os critérios fixados no *caput* do artigo 152, da Lei nº 6.404/76. 11. Determinar que as publicações ordenadas pela Lei nº 6.404/76 sejam feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Empresas e Negócios, ou outro jornal de circulação equivalente. 12. Assim, dar por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade por ações, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais, autorizando os Diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação e formalização da referida transformação e das deliberações tomadas na forma descrita acima. 13. Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. 14. Dar por encerrada a presente reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos sócios da Sociedade, os quais passam à condição de acionistas da **MDL Comercializadora de Energia S.A.** São Paulo, 01/12/2015. Sócios: **Geraldo Cesar Mota**; **Mauro Fernando Lourenço**. Cedente: **Carlos Maria Gambaro**; Cessionário: **Mauro Fernando Lourenço**; Diretor(es): **Geraldo Cesar Mota** - Diretor Presidente; **Mauro Fernando Lourenço** - Diretor. **Visto do Advogado: Nome: Bruno Felipe Barbosa - OAB/SP nº 348.809.** JUCESP/NIRE S/A 3530049691-4 e JUCESP nº 469.097/16-4 em 31/10/2016. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

CCR S.A.

CNPJ nº 02.846.056/0001-97 - NIRE 35.300.158.334

COMPANHIA ABERTA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2016

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 11:00 horas do dia 04 de novembro de 2016, na sede social da CCR S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B, 5º andar, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo. 2. **PRESEÇA:** Presente a maioria dos membros eleitos do Conselho de Administração da Companhia. 3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Ricardo Coutinho de Sena e o Sr. Marcus Rodrigo de Senna, como secretário. 4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a prestação de garantia fidejussória, na modalidade fiança, mediante implemento da Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), pela Companhia, para garantir as Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), no âmbito da 6ª (sexta) emissão, pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - ViaOeste S.A. ("Emissora"), de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, para distribuição pública com esforços restritos ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), sob o regime de garantia firme de colocação, no valor total de R\$270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), nos termos da Instrução nº 476 da Comissão de Valores Mobiliários, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, emitidas na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 e das Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011, e nº 4.476, de 11 de abril de 2016; e (ii) autorização para que os diretores e/ou representantes da Companhia firmem todos os documentos e instrumentos contratuais e eventuais aditivos, conforme o caso, pratiquem todos os atos necessários para a formalização da ordem do dia descrita no item (i) acima, incluindo, mas não se limitando aos registros nos livros sociais próprios, junta comercial e publicação da presente ata, observado o disposto no item (ii) das Deliberações a seguir. 5. **DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração, após discussões, por unanimidade de votos presentes e sem quaisquer restrições, tomaram as seguintes deliberações, conforme atribuições dos incisos (xi), (xv), (xvi) e (xix) do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia: (i) Autorizar a prestação de garantia fidejussória na modalidade de fiança, pela Companhia, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento do valor total da Emissão na data de emissão das Debêntures, acrescido da remuneração das Debêntures e dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, previstas na Escritura (conforme definido abaixo), incluindo, sem limitação, qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrida pelo agente fiduciário das Debêntures e/ou pelos titulares das Debêntures em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura (conforme definido abaixo) e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura), incluindo honorários e despesas advocatícias e/ou, quando houver, verbas indenizatórias devidas pela Emissora, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 6ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - ViaOeste S.A." ("Obrigações Garantidas" e "Escritura"), em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo agente fiduciário da Emissão, obrigando-se como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, de forma irrevogável e irrevogável, dos valores devidos nos termos da Emissão e em conformidade com os artigos 818 e 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme aplicável e melhor detalhado e definido na Escritura ("Fiança"). A Fiança tornar-se-á plenamente eficaz, nos termos do artigo 125 da Código Civil, quando ocorrer o advento do termo contratual do Contrato de Concessão como consequência de decisão judicial transitada em julgado proferida no âmbito da ação 1019684-41.2014.8.26.0053 movida pelo Estado de São Paulo e a Agência de Transporte do Estado de São Paulo contra a Emissora ("Condição Suspensiva"), conforme descrito na Escritura. A Fiança permanecerá válida em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, podendo ser executada e exigida judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas. As características das Debêntures foram deliberadas e aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária e na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizadas nesta data, cujo teor é de conhecimento dos conselheiros da Companhia; e (ii) Autorizar a Companhia, por meio de seus diretores e/ou representantes, a: (1) celebrar todos os documentos, incluindo inclusive, mas não se limitando, celebrar a Escritura, o contrato de garantia da Emissão e quaisquer outros instrumentos e seus eventuais aditamentos; (2) praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Fiança; e (3) tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando aos registros nos livros sociais próprios, junta comercial bem como publicação da presente ata. 6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra para quem dela quisesse fazer uso, como ninguém o fez, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 04 de novembro de 2016. Sr. Ricardo Coutinho de Sena, Presidente e Sr. Marcus Rodrigo de Senna, Secretário. **Conselheiros:** (1) Sr. Ricardo Coutinho de Sena; (2) Sra. Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna; (3) Sra. Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes; (4) Sr. Henrique Sutton de Sousa Neves; (5) Sr. José Florêncio Rodrigues Neto; (6) Sr. Luiz Alberto Colonna Rosman; (7) Sr. Luiz Carlos Vieira da Silva; (8) Sr. Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos; (9) Sr. Paulo Márcio de Oliveira Monteiro; e (10) Sr. Paulo Roberto Reckziegel Guedes. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro de Registros de Atas de Reunião de Conselho de Administração nº 17, às folhas 47 a 50. Sr. Marcus Rodrigo de Senna - Secretário.

PDG PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações

CNPJ/MF nº 02.950.811/0001-89 - NIRE 33.300.285.199

Código CVM 20478

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em 06/12/2016

PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações, sociedade por ações, com sede em São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.955, 7º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, CNPJ/MF nº 02.950.811/0001-89, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (a "CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código 02047-8, com suas ações negociadas no Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (a "BM&FBOVESPA") sob o código (ticker) "PDGR3" (a "Companhia"), vem, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976 (a "Lei das S.A.") e dos artigos 3º, 4º e 5º da Instrução CVM nº 481/2009 (a "ICVM 481"), convocar os senhores acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária (a "Assembleia Geral") a ser realizada no dia 06/12/2016, às 10h, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) Eleição de membros efetivos para compor o Conselho de Administração, em complementação de mandato, até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31/12/2016. **Informações Gerais:** 1. A documentação e as informações relativas às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral, notadamente as informações exigidas na Instrução CVM nº 481/09, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, na página eletrônica da Companhia na rede mundial de computadores (<http://www.pdg.com.br/ri>), assim como na página eletrônica da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da BM&FBOVESPA (<http://www.bmfbovespa.com.br>), para exame pelos senhores Acionistas. 2. Conforme previsto no artigo 141, §1º, da Lei das S.A., no artigo 4º da ICVM 481 e nos artigos 1º e 3º da Instrução CVM nº 165/1991, é facultado aos acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto, requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia com até 48 horas de antecedência à Assembleia Geral, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. 3. Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia Geral os acionistas deverão apresentar à Companhia, além do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", a Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral; (ii) instrumento de outorga de poderes de representação com reconhecimento de firma do outorgante; e (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão ou instituição competente. O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (i) Contrato Social ou Estatuto Social, conforme aplicável; e (ii) ato societário de eleição do administrador que (ii.a) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica; ou (ii.b) assinar procuração para que terceiro presente o acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à administradora ou à gestora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º, do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. Vale destacar que (i) as pessoas naturais que forem acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das S.A.; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu Contrato Social ou Estatuto Social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (cf. Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04/11/2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, legalizados em representação consular brasileira, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor, sendo certo que é dispensada a legalização em representação consular brasileira quando o documento contiver nele ou em folha anexa a comprovação de haver sido produzido nos termos da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização dos Documentos Públicos Estrangeiros (a Convenção de Haia da Apostila), promulgada pelo Decreto nº 8.660/2016. Para fins de melhor organização da Assembleia Geral, a Companhia solicita o depósito prévio dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral com antecedência de, no mínimo, 3 dias úteis antes da data da realização da Assembleia Geral, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores. Cópia da documentação poderá ser encaminhada para o e-mail ri@pdg.com.br. Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia Geral ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos na abertura da Assembleia Geral, conforme o disposto no artigo 5º, parágrafo segundo, da ICVM 481. São Paulo, 04/11/2016. **Conselho de Administração da PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações.**

CFL Participações S.A.

CNPJ/MF nº 60.078.045/0001-00 - NIRE 35-3.0035483-4

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05/10/2016

Local e Hora: na sede da "Companhia", localizada à Rua General Jardim nº 808, 13º andar, CEP 01223-010, São Paulo, Estado de São Paulo, às 11h00min (onze horas). **Quórum:** acionistas presentes representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". **Mesa:** Sra. Clarice Steinbruch, Presidente. Sr. Léio Steinbruch, Secretário. **Convocação:** independente de aviso, conforme permissivo constante do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (a "Lei das S.A."). **Deliberação:** por voto favorável de acionistas representando 2/3 (dois terços) do capital social e com abstenção do acionista Espólio de Fábio Steinbruch, sem qualquer oposição, ressalva ou protesto dos presentes, foram adotadas as seguintes resoluções: 1. Nos termos do Artigo 15, item (xi), do Estatuto Social, autorizar a Companhia a firmar instrumentos para composição com Rio Purus Participações S.A. com o fim de recebimento de créditos detidos pela Companhia, em especial o mútuo devido por Rio Purus Participações S.A., ficando autorizado o recebimento em bens, ações e/ou direitos, nos termos dos instrumentos que os presentes declaram conhecer e aceitar, bem como ratificar todos os atos praticados pela Companhia até esta data em relação à transação retro aprovada. 2. Autorizar a Diretoria da Companhia a assinar os instrumentos, termos, formulários e documentos correlatos, bem como a tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das deliberações anteriores. **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, na forma de sumário, sendo ela cópia fiel daquela lavrada no "Livro de Registro de Assembleias Gerais" que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Mesa:** Sra. Clarice Steinbruch, Presidente. Sr. Léio Steinbruch, Secretário. **Acionistas:** Clarice Steinbruch, Espólio de Fábio Steinbruch (representado por sua inventariante Clarice Steinbruch) e Léio Steinbruch. São Paulo, 05/10/2016. **Mesa:** **Clarice Steinbruch** - Presidente; **Léio Steinbruch** - Secretário. JUCESP sob nº 460.819/16-1, em 25/10/2016.

CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ/MF nº 07.682.638/0001-07 - NIRE Nº 35300326032

COMPANHIA FECHADA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2016

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 24 de outubro de 2016, às 09h00, na sede da Companhia, localizada na Rua Heitor dos Prazeres, nº 320, Vila Sônia, São Paulo/SP. 2. **PRESEÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Irineu Berardi Meireles e o Sr. Carlos Alberto Pinto Nogueira, como secretário. 4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários. 5. **DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade dos votos e sem quaisquer restrições, conforme atribuição prevista no artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, deliberaram aprovar a distribuição de dividendos intermediários, no valor de R\$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de reais) correspondentes a R\$ 0,56147052124 por ação, à conta de parte dos lucros apurados no período de 01 de janeiro de 2016 a 30 de junho de 2016, "*ad referendum*" da Assembleia Geral Ordinária que vier a se realizar em 2017. Os dividendos ora aprovados serão distribuídos conforme base acionária da presente data e deverão ser pagos em 25 de outubro de 2016. 6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, é assinada pelos membros da mesa e por todos os Conselheiros. São Paulo/SP, 24 de outubro de 2016. Sr. Irineu Berardi Meireles, Presidente e Sr. Carlos Alberto Pinto Nogueira, Secretário. **Conselheiros:** (1) Sr. Renato Alves Vale; (2) Sr. Italo Roppa; (3) Sr. Arthur Piotto Filho; (4) Sr. Caoni Farias Poncho (suplente do Sr. Kazuhisa Ota); (5) Sr. Irineu Berardi Meireles e (6) Sr. Sérgio Luiz Pereira de Macedo. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração nº 02, às folhas 54 e 55. Sr. Carlos Alberto Pinto Nogueira - Secretário. JUCESP nº 469.866/16-0 em 01.11.2016. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

RAIA DROGASIL S.A.

CNPJ/MF nº 61.585.865/0001-51 - NIRE 35.300.035.844

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Os Srs. acionistas da **RAIA DROGASIL S.A.** ("Companhia") ficam convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2016, às 15:00 horas, em primeira convocação, na sede social da Companhia, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 3.097, CEP 05339-900, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre (i) a rratificação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2015; e (ii) a rratificação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2016. **Informações Gerais:** Poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, os acionistas titulares de ações ordinárias, sem valor nominal, emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, Itaú Unibanco S.A., consoante dispõe o artigo 126 da Lei nº 6.404/76. **Os instrumentos de procuração para representação na Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, deverão ser depositados, preferencialmente, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da mesma no seguinte endereço: Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 3.097, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05339-900, aos cuidados da Dra. Patrícia Marson Madeira Costa.** Caso o acionista não tenha depositado os instrumentos de mandato e de representação no prazo indicado acima, seus representantes ou procuradores poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária, desde que apresentem, até a data de sua realização, os originais dos documentos comprobatórios de seus poderes. Os documentos a serem discutidos na Assembleia Geral Extraordinária - inclusive os referidos no artigo 12 da Instrução CVM nº 481/09 - encontram-se à disposição no endereço da Companhia acima indicado e nos websites da Companhia (www.raiadrogasil.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br) na internet. São Paulo, 08 de novembro de 2016. **Antonio Carlos Pipponzi** - Presidente do Conselho de Administração